



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

EDITAL Nº 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI DE INCENTIVO À CULTURA ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL - VÍDEOS CULTURAIS

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

Art. 2º - Inciso III – “*editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*”

O Município de Guarantã do Norte/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432/2020, que, por calamidade pública ocasionada pela pandemia de Corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo poder executivo municipal de Guarantã do Norte/MT, e dá outras providências.”.

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 17 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. **Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;



- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado pós julgamento dos recursos:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes
- g. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. **Divulgação dos Projetos Contemplados:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados;
- i. **Recebimento da Premiação;**

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - É vedada a cessão ou transferência dos valores oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos Culturais de Guarantã do Norte, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio do canal da Prefeitura Municipal Guarantã do Norte/MT, nas plataformas de redes sociais oficiais do município.

2.1 **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de Projetos, pela entrega de **1 (um) vídeo** em uma das categorias do **item 1.6** deste Edital.

2.2 **Credenciamento:** Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, seguindo



os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

2.3- Vigência: Os pedidos de credenciamento aprovado poderão ser efetivados a qualquer tempo até 08 de janeiro de 2021 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4 Realização: A realização do edital de chamada pública e **LEI DE INCENTIVO À CULTURA ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionarão até 104 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital.

2.5 Natureza do Projeto: Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Guarantã do Norte - MT, que contemplem uma das seguintes categorias: Artes Cênicas (teatro, dança e arte circense), Artes Plásticas, Artesanato, Artes Visuais,

2.6 Audiovisual, Comunicação, Cultura Popular Tradicional, Coletivos e grupos culturais, Dança,

2.7 Diversidade, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Cultural e Pontos de Cultura

2.7.1 Categoria 1: Vídeos de expressão artística-cultural

Voltada aos proponentes artistas: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha performance ou manifestação artística-cultural executada individualmente pelo proponente, enquadrada em uma das áreas definidas no item tabela **Plano de trabalho-edital de Chamada** deste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Cultura, para disponibilização gratuita.

2.7.2 Categoria 2: Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação.

Voltada aos proponentes artistas, mas principalmente aos produtores e gestores: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha curso, formação, capacitação ou qualificação executado individualmente pelo proponente, enquadrado em uma das áreas definidas no



item tabela **Plano de trabalho-edital de Chamada** deste Edital, e posterior entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para disponibilização gratuita.

2.8 Em ambas as categorias, os vídeos deverão ser produzidos individualmente e ter a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

2.9 Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, **20 minutos** de duração e, no máximo, **40 minutos**.

2.10 Em ambas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

2.11 Em ambas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita, para acesso ao público, por meio do Site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>) e demais plataforma de comunicação durante todo o período de execução e prestação de contas do projeto.

2.12 Cada proponente poderá encaminhar somente **um projeto** a ser enquadrado em apenas uma das categorias descritas no item **1.6** deste Edital.

2.13 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de **imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor, bem como sede em forma de doação os bens produzidos durante o vídeo**. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdo.

2.14 As pessoas físicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

2.15 É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

2.16 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será **DECLASSIFICADO**, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

2.17 Na prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar o protocolo de entrega do vídeo, objeto do Edital, bem como a comprovação da inscrição do proponente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte - MT.

2.18 A realização do edital de chamada pública e **LEI DE INCENTIVO À CULTURA ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionarão até 104 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ **218.902,26** distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	Projetos Culturais	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical individual, com duração mínima de meia hora.	11	3.000,00	33.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de meia hora.	05	3.000,00	15.000,00
03	Apresentação musical instrumental, tendo duração mínima de meia hora	10	2.000,00	20.000,00
04	Gravação musical inédita em Estúdio Profissional, com no mínimo 3 músicas	02	3.000,00	6.000,00
05	Palestra sobre Cultura popular no município, com no mínimo meia hora de duração	03	3.000,00	9.000,00
06	Apresentação de danças culturais	05	3.000,00	15.000,00
06	Palestra com entrevista sobre Dança, Corpo e Mente com no mínimo meia hora de duração, podendo o palestrante contar com apoio profissional em forma de entrevista.	03	3.000,00	9.000,00
07	Debate entre duas pessoas sobre a Importância da Cultura para a Sociedade Guarantaense , com no mínimo meia hora de duração	02	3.000,00	6.000,00
08	Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades promovidas na comunidade.	04	3.000,00	12.000,00
09	Exposição de telas artistas locais	02	1.800,00	3.600,00
10	Contação de Histórias que podem ser de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 15 minutos de duração.	05	2.020,00	10.100,00



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
 GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
 Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

11	Oficina de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, com no mínimo 30 minutos de duração.	20	3.000,00	60.000,00
12	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	02	1.800,00	3.600,00
13	Apresentação de livro publicado por autor de Guarantã do Norte	01	3.000,00	3.000,00
14	Exposição Fotográfica: projeto de produção e exposição fotográfica composto de 35 peças criadas a partir fotografias em alta resolução compreendendo a história e a cultura do município de Guarantã do Norte. As imagens devem ser autorais, ou seja, produzidas e serem de propriedade do expositor. As peças da exposição devem conter legenda retratando o período. As fotografias devem possuir o tamanho 20x30	02	1.800,00	3.600,00

2.19 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

3 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO



3.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pelos integrantes do Comitê Gestor e Avaliador eleitos através do Decreto Municipal Nº 178/2020 de 29/10/2020, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

3.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte residentes no município de Guarantã do Norte - MT.

3.3 - não será aceita a participação de artistas menores de 18 anos.

3.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

3.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Comitê Municipal Gestor e Avaliador da Cultura celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4 - DA COMISSÃO DE Comitê Gestor e Avaliador da Cultura

4.1- O processo de credenciamento será conduzido por Comitê Gestor e Avaliador da Cultura é composto por 5 (cinco) de acordo com o Decreto Municipal Nº 178/2020 de 29/10/2010 e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento; II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento; IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V- Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho; VI - Resolver os casos omissos.

4.2 A Comitê Gestor e Avaliador da Cultura enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação caso constatem irregularidades.



5- DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no horário de funcionamento (7h às 13h).

5.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV – O proponente também deverá preencher a ficha do Plano de Mídia (anexo IV).

V – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

6- DA SELEÇÃO

6.1 - O Comitê Gestor e Avaliador da Cultura concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

6.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>) devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

6.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato.



6.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	17/12/2020
Período para Inscrições	17/12/2020 a 08/01/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	11/01/2021 a 15/01/2021
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	23/01/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	20/01/2021
Chamamento dos Selecionados para iniciarem pagamento da premiação	27/02/2021
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos das apresentações.	26/02/2021

7 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA(todos) - Projetos (01 ao 44)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	30
02	Recebe auxílio Bolsa Família	5
03	Recebe Auxílio Emergencial	5
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Apresentação de todos os anexos e documentos solicitados no edital no ato da inscrição	20
01	Pertinência da proposta ao Edital	10



7.2- Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

7.3 - É vedada a cessão ou transferência dos valores, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a seleção, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor da proposta.

7.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa selecionada.

7.6 - Para a assinatura do contrato observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para os projetos ou ações selecionadas são fixados pela Tabela deste Edital.

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto ou ação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comitê Gestor e Avaliador da Cultura promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

deste Edital.

11 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO VI – Plano de Mídia

Guarantã do Norte - MT, 16 de Dezembro de 2020.

Diane Tonon Caovilla
Secretária Municipal de educação, Cultura e Desporto



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome do Projeto:

Título do vídeo: _____

Descrição: _____

Natureza do Projeto (*conforme item 1.6 do Edital*)

Projetos culturais (*conforme item 1.13 do Edital*)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Justificativa: *(motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para a comunidade)* _____

Objetivos: *(indicam o que se pretende alcançar com o projeto)*

Público alvo: *(público beneficiado diretamente pelo projeto)*

Guarantã do Norte-MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, inscrito
no Projeto VÍDEOS CULTURAIS do Município de Guarantã do Norte/MT, Edital
01/2020 – autorizo a veiculação do Projeto de minha autoria, sob o título: _____,
em qualquer veículo de comunicação: impressa, radiofônica ou televisiva, de canal
aberto ou fechado, cedendo os DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS decorrentes,
à título gratuito e em caráter definitivo.

Guarantã do Norte-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
DEPARTAMENTO DE CULTURA
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador do

RG _____ e do CPF _____, participante

do Projeto VÍDEOS CULTURAIS do Município de Guarantã do Norte/MT, Edital 01/2020 com o

Video: _____ **autorizo a veiculação de**
(título do vídeo)

minha imagem em qualquer veículo de comunicação: impressa, radiofônica ou

televisiva, de canal aberto ou fechado, cedendo os DIREITOS DE IMAGENS

decorrentes, à título gratuito e em caráter definitivo.

Guarantã do Norte-MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
Fone/Fax - (066) 3552-3281/2411/3698
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

PLANO DE MÍDIA

Nome do projeto: _____

Proponente: _____

Categoria:

1. (Vídeos de expressão artístico-cultural)
2. (Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação)

Área artística: _____

Público Alvo do Projeto:

- Artistas
- Técnicos
- Produtores
- Crianças e/ou adolescentes
- Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural
- Outros: _____

Redes sociais em que será divulgado o vídeo do Projeto:

- Instagram
- TikTok
- Facebook
- Twitter
- Snapchat
- Outro:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
Rua das Oliveiras 135 - Jardim vitória
Fone/Fax - (066) 3552-3281/2411/3698
C. N. P. J. n.º 03.239.019/0001-83

Formato principal de divulgação do Projeto:

- Vídeo
- Texto
- Banner digital
- Outros: _____

Profissionais que participarão da divulgação:

- Assessor de imprensa
- Designer Gráfico
- Outros: _____
- Apenas o proponente do Projeto

Divulgação em mídias locais:

- Jornais locais: _____
- Rádios: _____

Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de Guarantã do Norte /MT, para operacionalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Guarantã do Norte-MT, _____ de ____ de ____.

Assinatura do proponente